

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 13 ABRIL DE 2005
(Publicada no D.O.U de 03/06/05)

Dispõe sobre os preços de referência para a aquisição dos produtos da agricultura familiar pelo Programa de Aquisição de Alimentos de que trata o artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003.

O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 19, § 3º da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, para efetivo exercício das responsabilidades que lhes são atribuídas pelo artigo 3º do Decreto 4.772, de 02 de julho de 2003 e Portaria 111, de 7 de julho de 2003, do Gabinete do Ministro Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome, e em aditamento à Resolução nº 01, de 08 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Definir que, a partir da entrada em vigor desta Resolução, os preços de aquisição dos produtos oriundos da agricultura familiar de que trata a Resolução nº 3, de 29.09.2003, publicada no DOU nº 191, seção 1, página 6, de 02.10.2003, representarão o limite máximo de referência.

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições contidas na Resolução nº 01, de 08 de agosto de 2003, e na Resolução nº 03, de 29 de setembro de 2003, que não considerem com as atualizações e disposições desta.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GIACOMO BACCARIN

Secretário de Segurança Alimentar e Nutricional
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

LUIS ANSELMO PEREIRA DE SOUZA

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

ARNOLDO DE CAMPOS

Ministério do Desenvolvimento Agrário

SÍLVIO ISOPO PORTO

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GILSON ALCEU BITTENCOURT

Ministério da Fazenda

SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão